



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

Introdução a análise de defesa documental

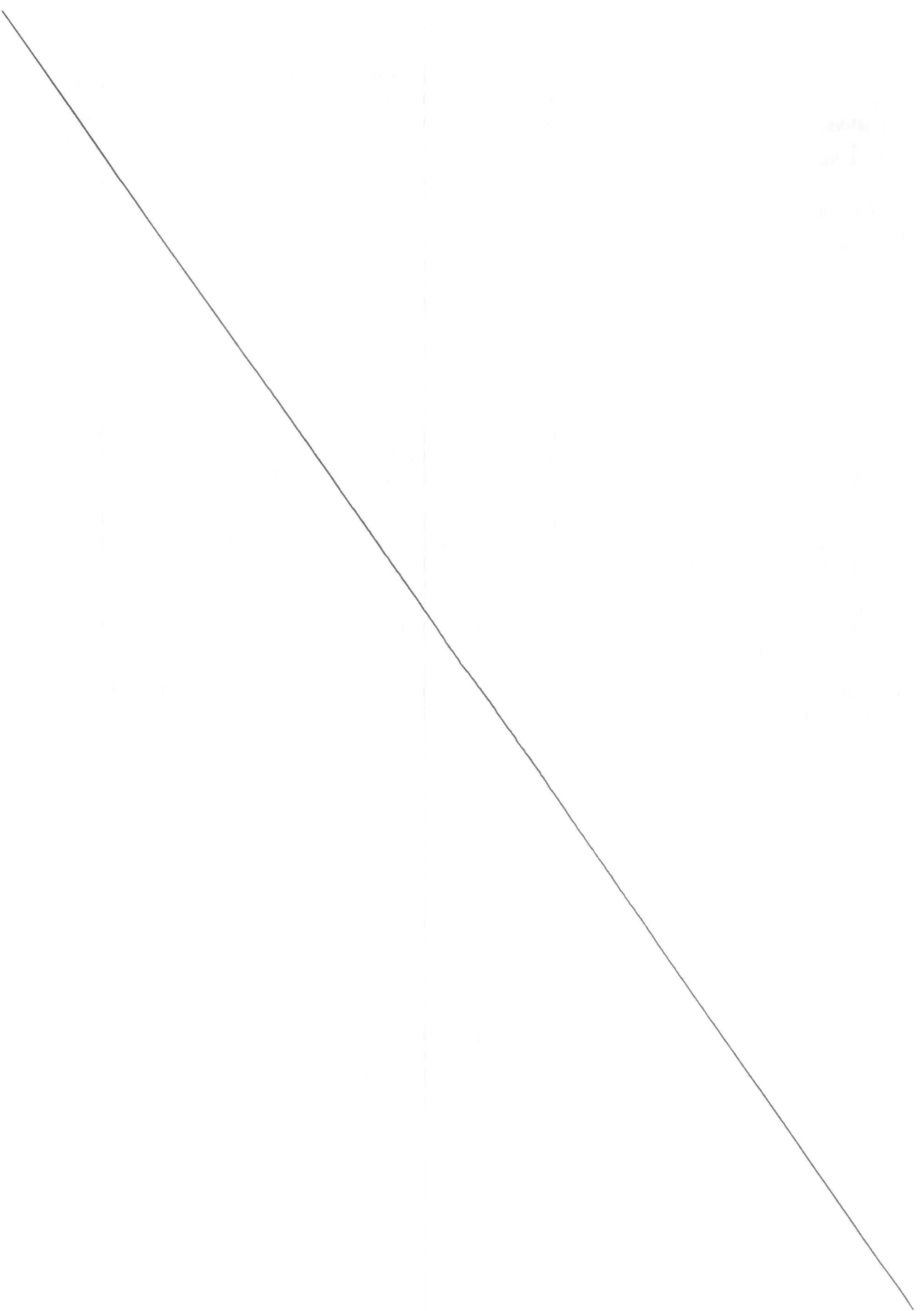
Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Prata, exercício de 2016, que retornam a esta Coordenadoria após abertura de vista determinada pelo Sr. Relator (fl.41), para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada às fls.64 A 204.

Considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada no exame inicial (fl. 05) e sintetizada na fl.14v, verifica-se que não foi sanada a irregularidade em relação a realização de despesas excedentes no valor de R\$ 24.042,22, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320 /64 e o inciso II do art. 167 da Constituição da República/88, razão pela qual opinamos pela rejeição das contas do chefe do Poder Executivo do Município de Prata, exercício de 2016, na forma do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À consideração superior,
DCEM/CACGM, em 04/12/2018


Maria das Graças Vieira da Silva
Analista de Controle Externo
TC- 1452



Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2016 foi aprovada sob o nº 2478

Receita e Despesa Orçada: 70.572.984,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	2478	16/12/2015	5,00	3.528.649,20	3.528.441,03	
Total autorizado na LOA					3.528.649,20	3.528.441,03	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares							
	Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	3.528.441,03
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	3.528.441,03

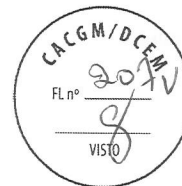
Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4320/64)

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
2507	20/06/16	7.000,00	7.000,00	0,00
	Créditos Especiais Irregulares			0,00



Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	7.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	7.000,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	247.188,93	0,00	0,00	386.255,00	385.961,11	293,89	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	853.848,65	0,00	0,00	89.000,00	85.250,99	3.749,01	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	34.539,57	0,00	0,00	247.852,11	159.775,99	88.076,12	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	1.160,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	15.546,54	0,00	0,00	454.000,00	453.460,00	540,00	0,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	7.535,41	0,00	0,00	2.851.500,00	2.669.791,43	181.708,57	0,00
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	29.616,43	0,00	0,00	207.549,40	154.045,81	53.503,59	0,00
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	64.822,71	0,00	0,00	384.605,41	340.971,77	43.633,64	0,00

Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	32.246,81	0,00	0,00	91.000,00	89.228,28	1.771,72	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	101.929,22	0,00	0,00	574.070,00	461.847,60	112.222,40	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

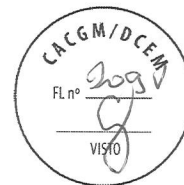
Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
200 - Recursos Ordinários	9.467.115,46	0,00	0,00
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	17.556,57	0,00	0,00
217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	439.092,85	0,00	0,00
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	551.328,09	0,00	0,00
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	45.114,36	0,00	0,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	1.247,74	0,00	0,00
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	111.573,46	0,00	0,00
242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	68.354,06	0,00	0,00
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.671,38	0,00	0,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	459.298,18	0,00	0,00
247 - Transferência do Salário-Educação	76.582,45	0,00	0,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	223.099,87	0,00	0,00
252 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	986,50	0,00	0,00
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	205.801,75	0,00	0,00
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	320.488,85	0,00	0,00
256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	12.579,44	0,00	0,00
257 - Multas de Trânsito	22.355,91	0,00	0,00
290 - Operações de Crédito Internas	997.526,12	0,00	0,00
292 - Alienação de Bens	82.589,83	0,00	0,00



Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Total	0,00
-------	------

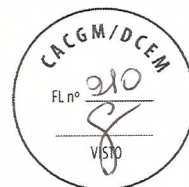
Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
70.572.984,00	63.862.130,31	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).



Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Irregular:

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se **realização de despesa excedente no valor de R\$ 24.042,22, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.** Do valor citado, R\$ 24.042,22 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 0,00 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria.

Município: Prata
Nº do Processo: 1012873

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

APONTAMENTO (fl. 05): Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se realização de despesa excedente no valor de R\$ 24.042,22, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988. Do valor citado, R\$ 24.042,22 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 0,00 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria.

DEFESA(fl.64/204): O defendente alega em síntese que causou espanto ao Município receber o ofício constatando as irregularidades apontadas, e após diversas buscas constatou-se que houve uma falha no Sistema de Informática, que na época não apontou saldo insuficiente nestas dotações apontadas. Verificou-se junto ao sistema a questão apontada, averiguando-se que quando é gerado o Balancete de Despesa Simplificado referente a 2016, o qual segue em anexo, constata-se nas páginas 11/25 e 17/25 que as referidas dotações orçamentárias estão com os saldos ZERADOS.

Após ciência do ocorrido, verificou-se atualmente junto ao Sistema a questão apontada, averiguando-se que quando é gerado o Balancete de Despesa Simplificado referente a 2016, constata-se nas páginas 11/25 e 17/25 que as referidas dotações orçamentárias estão com os saldos NEGATIVOS.

Importante apresentar também as notas de empenho 7448/2016(Ordem de Pagamento 147) e 7449/2016(Ordem de Pagamento 145) da dotação 02.07.31.10.302.0017.3.1.90.11.00, e as notas de empenho 7499/2016(Ordem de Pagamento 204) e 7500/2016(Ordem de Pagamento 233) da dotação 02.08.32.12.365.0020.2077.3.1.90.11.00, onde verifica-se com clareza que realmente houve uma falha no Sistema de Informática Contábil.

Salientamos ainda, que tal falha não ocasionou qualquer prejuízo ao Município, uma vez que a despesa excedente apurada no importe de R\$ 24.042,22 corresponde somente a 0,034% do total da despesa prevista para o exercício financeiro de 2016, ou seja, R\$ 70.572.984,00, para isto, solicita o reconhecimento do Princípio da Insignificância.

ANÁLISE: Analisando as argumentações do defendente e a documentação juntada aos autos, constatou-se que nas planilhas da Despesa Orçamentária às fls. 68/91 e a anexada às fls. 164/186 apresentam saldo de dotação diferenciado, sem que o jurisdicionado tenha feito o reenvio no Portal do SICOM: (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br>), juntamente com a defesa escrita e os documentos anexados.

A autorização para substituição de remessas dos dados do SICOM na fase de defesa consta do ofício nº 3539/2018 - Secretaria da 1ª Câmara, à fl. 42, e o defendente não usou desta prerrogativa.

Face ao exposto, entende esta Unidade Técnica pela manutenção da irregularidade apontada no exame inicial à fl. 05, referente à realização de despesas excedentes no valor de R\$ 24.042,22 contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.